



MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA NÚMERO 86/2017-21 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAROUCA DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Tarouca, edifício dos Paços do Município, Salão Nobre das reuniões, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Valdemar de Carvalho Pereira, com a assistência da Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, Luísa Maria de Sousa Teixeira Ramos, e a presença dos Senhores Vereadores Afonso Manuel Batista Dias, José Damião Lopes Guedes de Melo, Susana Cristina Dias Pereira e Ana Maria Silva Xavier Guerra, teve lugar a octogésima sexta reunião desta Câmara Municipal, no mandato autárquico de dois mil e dezassete - dois mil e vinte e um. O **Senhor Presidente da Câmara** declarou aberta a reunião pelas dez horas.

Começou por cumprimentar todos os presentes, desejando que, dentro do possível, se encontrem bem de saúde.

Em especial, registou o esforço pessoal que a Senhora Vereadora Ana Maria Silva Xavier Guerra faz para comparecer a esta reunião, regozijando-se com a sua presença.

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Passou-se de seguida à apreciação da minuta da ata número oitenta e cinco da reunião ordinária desta Câmara Municipal de vinte e nove de outubro findo.

A Senhora Vereadora Susana Cristina Dias Pereira solicitou a seguinte alteração à minuta da ata:

- Folha um - onde se lê: "Sou arquiteta, profissão que é diferente da parte burocrática de uma Câmara Municipal." deverá ler-se: "Sou arquiteta, profissão que é diferente das funções que desempenhava como vereadora a tempo inteiro nesta Câmara Municipal."

Não tendo sido apresentadas outras alterações, procedeu-se à votação da ata número oitenta e cinco da reunião ordinária desta Câmara Municipal de vinte e nove de outubro findo, a qual foi aprovada por unanimidade, com a alteração solicitada.

O **Senhor Presidente da Câmara** deu início ao

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O **Senhor Presidente da Câmara** disse o seguinte, em relação ao que se passa no Concelho, em termos de pandemia do COVID-19:

"Considero que as várias entidades da administração central deveriam ter mais respeito por nós, autarquias e eleitos locais.

Ontem informei a Senhora Delegada de Saúde que a Câmara Municipal só é bom parceiro quando precisam de nós.

Sei diariamente que há pessoas infetadas, mas não sabemos quem são.

Não concordo com a forma como eles estão a trabalhar.

Ontem também falei com o Senhor Presidente do Conselho da Comunidade do ACES Douro Sul e pedi-lhe para marcar uma reunião para sabermos qual é o nosso papel no combate à pandemia.

A Senhora Delegada de Saúde diz que não tem pessoal, mas esse não é um problema nosso.

Neste momento, estamos a pensar o seguinte: já saiu uma nota da Administração Regional de Saúde, informando que os Municípios podem criar uma equipa de apoio, cuja função é vigiar, levar os medicamentos, ou outros alimentos aos doentes com COVID-19 ou em isolamento profilático.

Vamos apresentar uma proposta às Senhoras Delegada de Saúde e Diretora do ACES, para criação de uma destas equipas de apoio, em Tarouca.

A Senhora Vereadora Ana Maria Silva Xavier Guerra disse que, se calhar, é por isso que muita gente diz que a Câmara Municipal não comunica a verdade sobre o COVID-19 em Tarouca.

O Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo disse que isso não é verdade, porque o número de casos acumulados é o real. O que a Autarquia não conhece é o nome das pessoas.

O Senhor Presidente da Câmara disse ainda o seguinte:

"A Senhora Delegada de Saúde disse-me que eu fiz coisas que não devia e que poderia ser chamado à responsabilidade, por causa de ter mandado fazer testes a funcionários que poderiam estar infetados.

Ora, não nos custa nada colaborar e, se a Senhora Delegada de Saúde concordar, iremos criar uma equipa para vigiar as pessoas.

Também conhecem o nosso bom trabalho de levantamento da situação dos idosos.

Deixem-nos trabalhar."

O Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo disse o seguinte:

"Ponto de situação sobre o COVID-19: hoje temos dezasseis casos ativos, mais dois do que ontem. Até amanhã sairão quatro casos recuperados.

O número de casos divulgado no nosso boletim está sempre certo, embora possam chegar com vinte e quatro horas de atraso.

Quando há um caso os contactos próximos são contactados pela Direção-Geral de Saúde determinado o respetivo isolamento obrigatório.

Acho que isto está errado, porque só mandam para isolamento os contactos diretos do infetado e a partir do dia seguinte ao do dia do contacto. Deixam as pessoas fazerem a vida normal no mesmo dia do contacto.

Atualmente os casos novos de COVID-19 em Tarouca referem-se a pessoas confinadas e pertencentes a duas famílias.

Existem duas cadeias de transmissão ativas. Desde a passada 4ª feira, começaram a recuperar. Dez dias após o teste passam a recuperados, sem teste, desde que sem sintomas.



Fl. 113
2020.11.12

MUNICÍPIO DE TAROUCA

CÂMARA MUNICIPAL

Com sintomas, passam a recuperados passado 14 dias. Nunca fazem teste para ver se a pessoa ainda está positiva. Como sabemos o dia em que foram feitos os testes sabemos quando sairão."

Terminado o período de antes da ordem do dia e verificando-se que não havia público presente, passou-se à discussão da seguinte:

ORDEM DO DIA

PONTO 1 - Fábrica da Igreja Paroquial de Dálvares - pedido de apoio para a aquisição de um órgão litúrgico

PONTO 2 - Fixação da participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Município de Tarouca, a arrecadar em 2022, referente aos rendimentos de 2021 - proposta

PONTO 3 - Fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis incidente sobre prédios urbanos, respeitante ao ano de 2021 a liquidar em 2022, e redução desta taxa nos casos de prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo - proposta

PONTO 4 - Apoios concedidos às freguesias no período de 26.11.2019 a 09.11.2020 - informação prestada em cumprimento da deliberação da Assembleia Municipal

PONTO 5 - Contratação de empréstimo de curto prazo, no período de vigência do orçamento de 2021, em regime de conta-corrente, até ao montante de € 400.000,00 - pedido de propostas - proposta

PONTO 6 - Fornecimento contínuo de combustíveis rodoviários para as diversas viaturas e máquinas do Município, pelo período de 12 meses - autorização para a assunção do compromisso plurianual para o ano de 2021 - proposta

PONTO 7 - Auto de vistoria nos termos do artigo 89º do RJUE do edifício em ruína - Largo da Fonte - Tarouca - Herdeiros de Artur Martins

PONTO 8 - Apoios concedidos a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à prossecução de obras e eventos de interesse para o município, bem como às freguesias - Período de 27.10.2020 a 09.11.2020 - Informação do Senhor Presidente da Câmara

PONTO 9 - Resumo diário da tesouraria

PONTO 1 - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE DÁLVARES - PEDIDO DE APOIO PARA A AQUISIÇÃO DE UM ÓRGÃO LITÚRGICO

Presente um ofício datado de nove de novembro corrente, remetido pela Fábrica da Igreja Paroquial de Dálvares, solicitando apoio para a aquisição de um órgão litúrgico, para substituir o existente, uma vez que tem avarias sucessivas, o qual orça no montante de €7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta euros) a que acresce o IVA.

O Senhor Presidente da Câmara propôs a atribuição de um apoio equivalente a metade da despesa a realizar pela Fábrica da Igreja, à semelhança de anteriores deliberações sobre idênticos pedidos.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial de Dálvares um subsídio no valor de € 4.000,00 (quatro mil euros), destinado à compra de um órgão litúrgico para substituição daquele que é atualmente utilizado na Igreja de Dálvares, mediante a celebração de um protocolo de colaboração (alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09).

PONTO 2 - FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS DOS SUJEITOS PASSIVOS COM DOMICÍLIO FISCAL NO MUNICÍPIO DE TAROUCA, A ARRECADAR EM 2022, REFERENTE AOS RENDIMENTOS DE 2021 - PROPOSTA

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:

"FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS DOS SUJEITOS PASSIVOS COM DOMICÍLIO FISCAL NO MUNICÍPIO DE TAROUCA, A ARRECADAR EM 2022, REFERENTE AOS RENDIMENTOS DE 2021

PROPOSTA

Nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS. Esta participação depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual deve ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitem os rendimentos (n.º 2 do citado artigo 26.º).

Na ausência de deliberação ou de comunicação, o município tem direito a uma participação de 5% no IRS.

Assim, considerando que está em curso o plano de saneamento financeiro ajustado, aprovado pelos órgãos municipais no ano de 2017 - em substituição do anterior plano, em vigor desde 2010 - que impõe a adoção de medidas de maximização da receita, continuando, por isso, a ser inviável a redução da participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área deste Município, referente a rendimentos do ano 2021,

proponho a V. Exas que esta Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, delibere propor à Assembleia Municipal que, no uso da competência prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do citado diploma e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03.09, **fixe em 5% a participação variável, pretendida por este Município, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área da respetiva circunscrição territorial, incidente sobre os respetivos rendimentos de 2021 e a arrecadar em 2022.**



MUNICÍPIO DE TAROUCA

CÂMARA MUNICIPAL

Paços do Município, 2 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira"

O Senhor Presidente da Câmara informou que a presente proposta é idêntica à de anos anteriores.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade:

a) aprovar a presente proposta;

b) propor à Assembleia Municipal que, no uso da competência prevista na alínea c) do n° 1 do artigo 25° do Anexo I à Lei n° 75/2013, de 12.09 e para efeitos do disposto no n° 2 do artigo 26° da Lei n° 73/2013, de 03.09, fixe em 5% a participação variável, pretendida por este Município, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área da respetiva circunscrição territorial, incidente sobre os respetivos rendimentos de 2021 e a arrecadar em 2022.

PONTO 3 - FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS INCIDENTE SOBRE PRÉDIOS URBANOS, RESPEITANTE AO ANO DE 2020 A LIQUIDAR EM 2021, E REDUÇÃO DESTA TAXA NOS CASOS DE PRÉDIOS DE SUJEITOS PASSIVOS COM DEPENDENTES A CARGO - PROPOSTA

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:

"FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS INCIDENTE SOBRE PRÉDIOS URBANOS, RESPEITANTE AO ANO DE 2020 A LIQUIDAR EM 2021, E REDUÇÃO DESTA TAXA NOS CASOS DE PRÉDIOS DE SUJEITOS PASSIVOS COM DEPENDENTES A CARGO

(alínea d) do n° 1 do artigo 25° e alínea ccc) do n° 1 do artigo 33° do Anexo I à Lei n° 75/2013, de 12.09; alínea c) do n° 1 e 5 do artigo 112° e n°s 1 e 2 do artigo 112°-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis)

1. PROPOSTA

A fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) que incide sobre os prédios urbanos deve ser objeto de deliberação anual da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal,

De acordo com n° 5 do artigo 112° do respetivo Código (CIMI), aprovado pelo Decreto - Lei n° 287/2003, de 12.11, na sua redação atual, a taxa a aplicar em cada, deve ser fixada dentro dos seguintes intervalos, previstos na alínea c) do n° 1 do citado artigo: de 0,3% a 0,45%.

Por outro lado, nos termos do n° 1 do artigo 112°-A do CIMI, os municípios podem, mediante deliberação da assembleia municipal, fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar.

Assim, considerando que:

1. No âmbito das suas atribuições, incumbe ao município a promoção do desenvolvimento local (alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09);
2. Neste domínio, é fundamental a adoção de medidas de apoio e incentivo à fixação de famílias e empresas, de modo a alterar a evolução demográfica negativa das regiões do interior e a fomentar a criação de postos de trabalho, em quantidade e com qualidade diferenciadora;
3. O valor da taxa do IMI que incide sobre os prédios urbanos pode representar uma vantagem competitiva em relação aos municípios do litoral, contribuindo para o crescimento económico local;
4. A redução desta taxa, em função do número de dependentes a cargo do sujeito passivo do imposto, referente a imóvel destinado a habitação própria e permanente, não tem impacto significativo nas contas do Município. No entanto, aumenta o rendimento disponível de cada família, em especial daquelas com maior número de dependentes, constituindo um incentivo à natalidade e à permanência nas nossas localidades de novos agregados familiares;
6. As razões de justiça, equidade e de incentivo subjacentes à decisão, tomada em anos anteriores, de manter a taxa do IMI a aplicar aos prédios urbanos,

PROPONHO a V. Exas. que esta Câmara Municipal delibere, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, propor à Assembleia Municipal, que no uso da competência prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, decida o seguinte:

a) nos termos do n.º 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, fixe a seguinte taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis incidente sobre prédios urbanos respeitante ao ano de 2020 a liquidar em 2021: 0,3%.

b) nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, fixe a seguinte redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis incidente sobre prédios urbanos respeitante ao ano de 2020 a liquidar em 2021, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

Paços do Município, 2 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira"



MUNICÍPIO DE TAROUCA

CÂMARA MUNICIPAL

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e propor à Assembleia Municipal, que no uso da competência prevista na alínea d) do n° 1 do artigo 25° do Anexo I à Lei n°75/2013, de 12.09, decida o seguinte:

a) nos termos do n°5 do artigo 112° do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, fixe a seguinte taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis incidente sobre prédios urbanos respeitante ao ano de 2020 a liquidar em 2021: 0,3%.

b) nos termos dos n°s 1 e 2 do artigo 112°-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, fixe a seguinte redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis incidente sobre prédios urbanos respeitante ao ano de 2020 a liquidar em 2021, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

PONTO 4 - APOIOS CONCEDIDOS ÀS FREGUESIAS NO PERÍODO DE 26.11.2019 A 09.11.2020 - INFORMAÇÃO PRESTADA EM CUMPRIMENTO DA DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O Senhor Presidente da Câmara retirou este assunto da discussão.

PONTO 5 - CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ORÇAMENTO DE 2021, EM REGIME DE CONTA-CORRENTE, ATÉ AO MONTANTE DE € 400.000,00 - PEDIDO DE PROPOSTAS - PROPOSTA

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ORÇAMENTO DE 2021, EM REGIME DE CONTA-CORRENTE, ATÉ AO MONTANTE DE € 400 000

PEDIDO DE PROPOSTAS (N°2 DO ARTIGO 49° E ARTIGO 50° DA LEI N°73 /2013, DE 03.09)

PROPOSTA

De acordo com a lei do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei n° 73/2013, de 03.09), os municípios podem contrair empréstimos de curto prazo, com prazo de maturidade até um ano (n°2 do artigo 49°).

A assembleia municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar, na sua sessão anual de aprovação do orçamento, a aprovação de todos os empréstimos de curto prazo que o município venha a contrair durante o respetivo período de vigência.

A mencionada proposta é obrigatoriamente acompanhada de informação sobre as condições praticadas em, pelo menos,

três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município (nº5 do artigo 49º e 2 do artigo 50º).

Assim,

para efeitos de instrução da proposta de deliberação da aprovação da contratação de um empréstimo de curto prazo, no ano de 2021, com a finalidade de ocorrer a eventuais dificuldades de tesouraria, **PROPONHO** a V. Exas. que esta Câmara Municipal, no uso da competência prevista ccc) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12.09, delibere solicitar propostas às instituições bancárias abaixo indicadas, nas seguintes condições:

- ❖ Valor da abertura de crédito de curto prazo, em regime de conta-corrente: **até ao montante de € 400.000,00;**
- ❖ Prazo de amortização: **até 31 de dezembro de 2021;**
- ❖ Reembolso de capital: em qualquer momento;
- ❖ Isenção da comissão de liquidação antecipada total ou parcial;
- ❖ Isenção de comissão de gestão;
- ❖ Pagamento de juros mensais;
- ❖ Formalização de utilização: pedidos de libertação de fundos mediante pedido escrito.

As propostas deverão indicar a **taxa de juro, o "spread", todas as despesas associadas, incluindo todas as comissões, e o prazo de validade.**

Entidades bancárias a consultar:

- Banco BPI, S.A.;
- Banco Comercial Português, S.A.;
- Banco Santander, S.A.;
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Beira Douro e Lafões, CRL;
- Caixa Económica Montepio Geral;
- Caixa Geral de Depósitos, S.A.;
- Novo Banco, S.A.

Tarouca, 02.11.2020

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira"

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e solicitar propostas às instituições bancárias abaixo indicadas, nas seguintes condições:

- ❖ Valor da abertura de crédito de curto prazo, em regime de conta-corrente: **até ao montante de € 400.000,00;**
- ❖ Prazo de amortização: **até 31 de dezembro de 2021;**
- ❖ Reembolso de capital: em qualquer momento;
- ❖ Isenção da comissão de liquidação antecipada total ou parcial;
- ❖ Isenção de comissão de gestão;
- ❖ Pagamento de juros mensais;



El. 116
2020.11.12

MUNICÍPIO DE TAROUCA

CÂMARA MUNICIPAL

❖ Formalização de utilização: pedidos de libertação de fundos mediante pedido escrito.

As propostas deverão indicar a taxa de juro, o "spread", todas as despesas associadas, incluindo todas as comissões, e o prazo de validade.

Entidades bancárias a consultar:

- Banco BPI, S.A.;
- Banco Comercial Português, S.A.;
- Banco Santander, S.A.;
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Beira Douro e Lafões, CRL;
- Caixa Económica Montepio Geral;
- Caixa Geral de Depósitos, S.A.;
- Novo Banco, S.A.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 6 - FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS PARA AS DIVERSAS VIATURAS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES - AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO PLURIANUAL PARA O ANO DE 2021 - PROPOSTA

A Senhora Vereadora Susana Cristina Dias Pereira, por impedimento legal, retirou-se da reunião para a discussão deste assunto.

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

"FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS PARA AS DIVERSAS VIATURAS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES

AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO PLURIANUAL PARA O ANO 2021

PROPOSTA

Na sequência da abertura do concurso público para adjudicação do fornecimento contínuo de combustíveis rodoviários para as diversas viaturas e máquinas do Município, pelo período de 12 meses, deverá ser formalizado, ainda no corrente ano, o respetivo contrato, com início de produção de efeitos em janeiro de 2021.

O valor do preço base do procedimento é de € 155 000,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (regime jurídico da realização das despesas públicas) e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, é necessário obter da Assembleia Municipal a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual inerente ao contrato a celebrar.

Assim,

PROPONHO a V. Exa que esta Câmara Municipal delibere, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, solicitar à Assembleia

Municipal autorização para a assunção do compromisso plurianual inerente ao contrato a celebrar na sequência da abertura do concurso público para adjudicação do fornecimento contínuo de combustíveis rodoviários para as diversas viaturas e máquinas do Município, pelo período de 12 meses, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (regime jurídico da realização das despesas públicas) e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, no valor correspondente aos encargos a suportar no ano **2021**, que se estimam no montante máximo de 155 000 €, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.
Paços do Município, 06.11.2020

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira"

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e solicitar à Assembleia Municipal autorização para a assunção do compromisso plurianual inerente ao contrato a celebrar na sequência da abertura do concurso público para adjudicação do fornecimento contínuo de combustíveis rodoviários para as diversas viaturas e máquinas do Município, pelo período de 12 meses, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (regime jurídico da realização das despesas públicas) e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, no valor correspondente aos encargos a suportar no ano 2021, que se estimam no montante máximo de 155 000 €, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Terminada a discussão deste assunto a Senhora Vereadora Susana Cristina Dias Pereira regressou à reunião.

PONTO 7 - AUTO DE VISTORIA NOS TERMOS DO ARTIGO 89.º DO RJUE DO EDIFÍCIO EM RUÍNA - LARGO DA FONTE - TAROUCA - HERDEIROS DE ARTUR MARTINS

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

"PROPOSTA DE DECISÃO

EDIFÍCIO EM RUÍNA

LARGO DA FONTE - TAROUCA

HERDEIROS DE ARTUR MARTINS

AUTO DE VISTORIA NOS TERMOS DO ARTIGO 89.º DO RJUE

Por despacho da Vereadora do Pelouro, proferido em 01/10/2020, foram notificados todos os titulares do imóvel identificados, sito no Largo da Fonte- Tarouca, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 162.º, e ainda os titulares dos imóveis contíguos, da realização da vistoria nos termos do artigo 90.º do RJUE, da qual foi elaborado o presente AUTO DE VISTORIA.

Proponho à Câmara Municipal que aprecie e delibere sobre as medidas de tutela urbanística a adotar, nomeadamente no que se refere, à utilização e conservação do edificado, nos



EX. 117
2020.11.12

MUNICÍPIO DE TAROUCA

CÂMARA MUNICIPAL

termos do artigo 89º do citado diploma, com fundamento no referido AUTO.

Tarouca, 10 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara

a) Valdemar de Carvalho Pereira"

Verificou-se que a presente proposta vem acompanhada do auto de vistoria realizado em três de novembro corrente.

O **Senhor Presidente da Câmara** explicou que têm vindo a chamar a atenção aos proprietários, pessoalmente, para a situação de perigo, os quais nada fizeram. Uma vez que há uma situação de perigo para terceiros, a Câmara Municipal procederá à execução dos trabalhos em substituição dos proprietários, imputando-lhes depois as despesas.

A **Senhora Vereadora Susana Cristina Dias Pereira** disse que noventa por cento deste tipo casos é resolvido após o contacto dos serviços municipais. Salientou que, ao longo dos últimos sete anos em que exerceu funções a tempo inteiro, sempre foi possível estes assuntos por acordo e que esta é a primeira vistoria que é feita com a finalidade de executar coercivamente a demolição, apesar de todas as insistências e diligências realizadas.

A propósito, a **Senhora Vereadora Ana Maria Silva Xavier Guerra** disse que a casa amarela propriedade da Santa Casa da Misericórdia, também constitui um perigo para quem passa na via pública.

O **Senhor Presidente da Câmara** disse que irá reunir com o Senhor Provedor da Santa Casa da Misericórdia para resolver o assunto.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e ordenar a adoção das medidas de tutela urbanística, nomeadamente no que se refere à utilização e conservação, do edifício em ruína, sito no Largo da Fonte, em Tarouca, freguesia da União das Freguesias de Tarouca e Dálvares, propriedade de herdeiros de Artur Martins, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 162º, nos termos do artigo 89º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, com fundamento no referido auto de vistoria.

PONTO 8 - APOIOS CONCEDIDOS A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE EXISTENTES, COM VISTA À PROSSECUÇÃO DE OBRAS E EVENTOS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO, BEM COMO ÀS FREGUESIAS - PERÍODO de 27.10.2020 a 09.11.2020- INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA

Presente a informação do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

"Apoios concedidos a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à prossecução de obras e eventos de interesse para o município, bem como às freguesias (alínea o) do nº1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09)

Período de 27.10.2020 a 09.11.2020

Informação nos termos do nº 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de setembro:

❖ **Fábrica da Igreja Paroquial de Salzedas**

Total: € 1.388,55

Finalidade: Apoio em espécie (material de construção) para a Residência Paroquial de Salzedas.

❖ **União das Freguesias de Tarouca e Dálvares**

Total: € 442,31

Finalidade: Apoio em espécie (material de construção) para o regadio de Santiago - Arguedeira.

❖ **Freguesia de Várzea da Serra**

Total: € 259,78

Finalidade: Apoio em espécie (material de construção) para o regadio do Auxiliar - Várzea da Serra.

❖ **Fábrica da Igreja Paroquial de Tarouca**

Total: € 19,06

Finalidade: Apoio em espécie (material de construção) para a Igreja Paroquial de S. Pedro Tarouca.

❖ **Fábrica da Igreja Paroquial de São João de Tarouca**

Total: € 79,56

Finalidade: Apoio em espécie (material de construção) para a Capela de Vilarinho - São João de Tarouca.

Tarouca, 10 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira"

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade ratificar os apoios concedidos.

PONTO 9 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente o resumo diário da tesouraria número duzentos e vinte, de onze de novembro corrente, o qual apresenta um saldo de dotações orçamentais no montante de € 111.942,82 (cento e onze mil e novecentos e quarenta e dois euros e oitenta e dois cêntimos) e um saldo de dotações não orçamentais no montante de € 228.464,14 (duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos e sessenta e quatro euros e catorze cêntimos).

Foi tomado conhecimento.

Nada mais havendo a tratar, o **Senhor Presidente da Câmara** declarou encerrada a reunião pelas dez horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata.

E eu, *Luís António de Sousa Reis*, Chefe de Divisão, a subscrevi.

